



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

CONTRATO Nº 34/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023  
PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro – Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.087.284/0001-81, representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Srª. Rita Maria Trindade Santos, RG: 014697282000-3 SSP/MA, CPF: 303.452.863-91, nomeado pela Portaria nº 05, de 04 de janeiro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **31.617.831/0001-30**, sediado na **Rodovia BR 222, Nº 05, Tirirical, em Vitoria do Mearim – MA** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra **Weslyanny Brunna Karenn Dias Costa**, portador da Carteira de Identidade nº **0429819520110**, expedida pela **SSP-MA**, e CPF nº **609.020.413-71**, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na realização do carnaval atendendo a necessidades da Secretária de Educação e Cultura do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Qtd x dias	Unitário	Total
4	Apresentador de palco (locação). Und: diária	serviço	4	R\$ 1.944,31	R\$ 7.777,24
5	Banda de renome estadual grande porte. Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada. Und: show	serviço	5	R\$ 41.013,00	R\$ 205.065,00
6	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02 (duas) horas cada. Und: show	serviço	3	R\$ 209.622,00	R\$ 628.866,00
8	Bandas locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	serviço	8	R\$ 9.751,98	R\$ 78.015,84
10	Divulgação (cartazes, banner, outdoor, carro de som, rádio). Divulgação do evento em carro de som 10h (dez) e rádio local 20 inserções de 30 segundos. Und	serviço	2	R\$ 2.263,30	R\$ 4.526,60
11	Gerador de energia. Geradores móveis, com capacidade mínima de 180 kva em paralelo eletrônica diesel, tipo móvel, munido de quadro individual alojado internamente no container formado por disjuntor tipo caixa aberta de 1.600 a/ 65 ka/ 380 vac, bobina de abertura, bobina de fechamento e	serviço	4	R\$ 6.197,52	R\$ 24.790,08



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

	motor de carregamento 24 vdc conexão de saída de cabos, fator de potência 0,8 indutivo, trifásico, regime "contínuo". Tipo: abastecido. Und: diária				
13	Locação de banheiros químicos. Banheiros químicos, incluindo os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente.	serviço	120	R\$ 382,79	R\$ 45.934,80
14	Locação de sonorização e técnico. Sonorização com mesa de som digital. Especificações: 28 subwoofer's das lx 218, 02 subwoofer's das lx 215, 24 line array das aero 50, 08 line array das aero 12, 12 amplificadores labgruppen fp 10000q, 04 monitores das road 15s, 10 monitores das road 12s, 2 processadores lake lm 26, 02 consoles digidesigner ( mix rack e sc 48 ), 01 console yamaha m7cl, 02 console yamaha ls9, 02 amplificadores de contra-baixo hartke sistem 5000, 02 amplificadores de guitarra jazz chorus jc120, 03 bumper para aero 50, 02 bumper para aero 12, 01 central de energia pentacustica completa, 02 multicabos de 56 vias, 22 extensões para palco 110v, 01 sistema elétrico completo para central, 230 cabos de microfones xlr, 40 cabos de guitarra p10xp10, 20 garras lp, 40 pedestais para microfones diversos tamanhos, 10 microfones senheinser e604, 04 microfones senheinser md 421, 20 microfones shure sm 58, 20 microfones shure sm 57, 10 microfones shure sm 57beta, 06 microfones shure beta 98, 08 microfones shure sm 81, 02 microfones shure beta 52, 01 microfones shure beta 91, 01 microfones akg d112, 06 microfones akg 518, 02 microfones akg 451, 01 microfones sem fio shure pgx beta 58, 01 microfones sem fio senheinser ew 100 g2, 05 talhas para 2 toneladas, 20 praticaveis, 08 caixas de distribuição 110v para o palco, 02 caixas de distribuição 220v para o pa, 01 lakecontroler, lonas diversas, 01 cabos de ac do gerador para central 50metros, 20 cabos para monitores. Und: diária	serviço	4	R\$ 17.681,16	R\$ 70.724,64
15	Montagem de palco e estrutura. Palco grande. Palco profissional estilo arco ou chalé, coberto com lona, tamanho 14m de boca x 10m de profundidade x 2m de altura do chão para o piso do palco x 7m de altura do piso para o teto, 02 áreas laterais de altura do palco, tamanho 5m x5m cada com cobertura em lona, 02 escadas de acesso, área fechada para reservado ao fundo, 01 camarim para troca de roupa. Und: diária	serviço	4	R\$ 21.493,84	R\$ 85.975,36
17	Produção (equipe de organização e pessoal de apoio). Produção (pessoal de apoio na organização /supervisão do evento). Und: diária	serviço	4	R\$ 1.944,31	R\$ 7.777,24
18	Radiola de som de grande porte. Locação de som, tipo paredão radiola de som de grande porte, com configuração mínima de 08 graves, 20 médios, 20 cornetas e 12 tweeter, com mesa de som, possuir no mínimo 01 microfones s/fio e 01 microfones c/fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), potência rms de no mínimo 15.000 watts, autonomia mínima sem utilização de energia de 4 (quatro) horas, para eventos, o preço deve estar incluído o deslocamento da radiola de som - cota	serviço	3	R\$ 27.372,37	R\$ 82.117,11
19	Recursos humanos: seguranças. Segurança: contratação de equipe de apoio para o palco e atrações musicais, para realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de grande porte durante todos os dias do evento. Recursos und: diária	serviço	12	R\$ 677,47	R\$ 8.129,64
20	Show pirotécnico fogos de artifício. Show pirotécnico composto de girândola 468 tiros, kit morteiro 2', 3', 4' e 5'	serviço	8	R\$ 2.673,43	R\$ 21.387,44



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 327  
Proc. nº 04/23  
Rubrica

	pol, torta 50 tubos cores, kit 100 tubos luzes e cores e leque 5' pol. Und: diária				
21	Show pirotécnico para abertura e finalização. Show pirotécnico fogos de artifício. Show pirotécnico composto de girândola 468 tiros, kit morteiro 2', 3', 4' e 5' pol, torta 50 tubos cores, kit 100 tubos luzes e cores e leque 5' pol.	serviço	4	R\$ 9.569,70	R\$ 38.278,80
23	Tenda grande 10x10. Und: diária	serviço	4	R\$ 1.974,71	R\$ 7.898,84
24	Tenda grande 12x12 und: diária	serviço	2	R\$ 2.643,05	R\$ 5.286,10
<b>R\$ 1.322.550,73</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.322.550,73 (um milhão trezentos vinte dois mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e três centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0170.2026.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, a ser informado na solicitação de pagamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 328  
Proc. nº 04/23  
Rubrica

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 328  
Proc. nº 02123  
Rubrica

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, 09 de fevereiro de 2023

Rita Maria Trindade Santos  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONTRATANTE

WESLLYANNY  
BRUNNA KARENN  
DIAS  
COSTA:60902041371

Assinado de forma  
digital por WESLLYANNY  
BRUNNA KARENN DIAS  
COSTA:60902041371  
Dados: 2023.02.09  
16:32:41 -03'00'

Wesllyanny Brunna Karenn Dias Costa  
WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 330  
Proc. nº 01/23  
Rubrica /

Portaria Nº 266/2021 - GP. Pindaré Mirim, 24 de março de 2021.

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

**RESOLVE:**

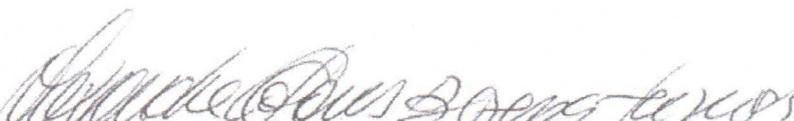
**Art. 1º - Designar**, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2021 a **Sra. DACIELY AMORIM DOS SANTOS**, inscrita no **CPF sob nº: 050.084.053-90**, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras/ serviços e compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito do Poder Executivo do Município;

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação;

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em Contrário

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 24 de março de 2021.

  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2023 .....	1

### EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023. PREGÃO ELETRONICO SRP 01/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA e a Empresa: WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o n° 31.617.831/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada na realização do carnaval atendendo a necessidades da Secretária de Educação e Cultura do Município de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 09/02/2023. Vigência do contrato ate 31/12/2023. VALOR: de R\$ 1.322.550,73 (um milhão trezentos vinte dois mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 13.392.0170.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Rita Maria Trindade Santos. Secretária Municipal de Educação e Cultura. Pindaré Mirim – MA, 09/02/2023.

